



**Aditivo nº 146/2021-AS**

**TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº 009/2020 – Processo nº TJ-ADM-2021/57701)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Lourival Almeida Trindade** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **CONFIANÇA – SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.016/0001-00, representada por **GILMAR SANTANA LEAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.302.485-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº 30/2020-S celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Aditivo nº 146/2021-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR PAULO DE SOUZA NUNES FILHO.  
Documento Nº: 1140097.19913483-8423 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, 31 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA  
GILMAR SANTANA LEAL  
CPF/MF SOB Nº 370.302.485-20

Testemunhas:

Nome: Rosa Depatena Altono Helado  
CPF nº 328.968.915-87

Nome: Paulo de Souza Nunes Filho  
CPF nº 835875925-20

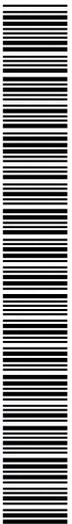
Aditivo nº 146/2021-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: PAULO DE SOUZA NUNES FILHO.  
Documento Nº: 1140097.19913483-8423 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202157701V01



**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 151/2021-C**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF de nº 00.000.000/0001-91. Objeto: ACORDO que tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO denominado Licitações-e. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. O sistema Licitações-e será disponibilizado sem custos de ressarcimento, consoante PA. nº TJ-ADM-2021/44904. Data: 04/01/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.653.118/0001-29, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2020, Lote 03, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2021/58261. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite em pó integral. Quantidade 400 (quatrocentas) latas de 400gr. Valor Global R\$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 03/01/2022.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2021-AS**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.030.016/0001-00. Objeto: Estabelecer regras de tratamento e proteção de dados pessoais no contrato nº 30/2020-S celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Consoante PA. nº TJ-ADM-2021/57701.

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP**

---

**GABINETE**

---

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 27/21-AC**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60 e o MUNICÍPIO DE SALVADOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0001-49. Objeto: Prorrogação da vigência da cessão do servidor Acastio Novais Queiroz. Valor: A despesa no montante estimado de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) será atendida pelo orçamento da entidade cessionária. Prazo de duração: A vigência da cessão do servidor fica prorrogada pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 30/12/2021. Processo: TJ-ADM-2019/27738. Data: 29/12/2021.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 – CCred.**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60 e a SICREDI EXPANSÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.180.092/0001-16. Objeto: Estabelecer as diretrizes para a credenciada receber os repasses das consignações originalmente celebradas entre a Cooperativa de Crédito Salvador – Sicredi Salvador e os consignados do TJBA, bem como para a concessão de crédito consignado aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça da Bahia. Prazo de duração: A vigência do Contrato de Credenciamento nº 06/2021 – CCred. é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação, admitida sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 9.433/05 e suas alterações. Processo: TJ-ADM-2015/51872. Data: 04/01/2022.

---

**COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE**

---

**GABINETE**

---

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELA MM. JUÍZA COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, EXMA. SRA. DRA. FABIANA ANDREA DE A. O. PELLEGRINO:

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/61012

INTERESSADO: 9006877 - FERNANDO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Férias

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) FERNANDO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA, cadastro nº 900.687-7, lotado(a) na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Brumado, colimando alteração de férias anteriormente programadas para 03/10/2022 a 01/11/2022 (30 dias), referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a fim de usufruí-las em 03/10/2022 a 12/10/2022 (10 dias) e 09/01/2023 a 28/01/2023 (20 dias).

Considerando que o pedido preenche os requisitos legais, e conta com o registro de anuência do Magistrado Rodrigo Souza Brito, em razão da competência que me foi atribuída pelos Decretos Judiciários nº 85, de 04/02/2020 e nº 662, de 22/10/2021, o DEFIRO.

Encaminhem-se os autos à COREC, para as providências subsequentes.

